

Número: 261

Data: 30/01/2017

Editorial:

A Receita Federal disponibilizou o programa para elaboração da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) ano-calendário 2016 e prorrogou para o dia 27 de fevereiro a data de entrega da obrigação.

A Instrução Normativa nº 1.686/2017, que alterou o prazo de entrega da DIRF do dia 15 de fevereiro para o dia 27, foi publicado no Diário Oficial da União, nesta sexta-feira (27).

O PGD DIRF 2017 permite que os contribuintes, tais como: pessoas jurídicas ou físicas que pagaram rendimentos sobre os quais tenha incidido retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) em 2016, possam preencher as informações diretamente no Programa ou importar as informações de seus bancos de dados corporativos.

Publicada a tabela de desconto previdenciário dos segurados empregado, doméstico e trabalhador avulso válida desde 1º.01.2017:

a) o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 anos de idade ou inválido de qualquer idade, desde 1º.01.2017:

- R\$ 44,09 para o segurado com remuneração mensal, não superior a R\$ 859,88;

- R\$ 31,07 para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 859,88 e igual ou inferior a R\$ 1.292,43;

b) a tabela de contribuição previdenciária dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, para pagamento de remuneração a contar de 1º.01.2017, conforme segue:

Salário de contribuição R\$	Alíquota
até 1.659,38	8%
de 1.659,39 a 2.765,66	9%
de 2.765,67 a 5.531,31	11%

Receita Federal disciplina atos perante o CNPJ e lança serviço que permite atualizar dados do CPF pela internet
Legislação

Receita Federal disciplina atos perante o CNPJ

oi publicada hoje, no Diário Oficial da União, a IN RFB nº 1684, que promove ajustes no texto da IN RFB 1.634 de 06 de maio de 2016, a fim de tornar mais claros alguns dispositivos.

A situação cadastral suspensa do CPF do responsável pela pessoa jurídica passa a impedir a prática de atos perante o CNPJ.

O contribuinte que seja vítima de falsidade ou simulação perante o CNPJ poderá apresentar os documentos necessários à anulação do ato cadastral falso em qualquer unidade de atendimento da RFB e não apenas na unidade de sua jurisdição.

A informação sobre beneficiários finais e a entrega dos documentos correspondentes passam a ser obrigatórios a partir de 1º de julho de 2017 para as entidades que realizarem sua inscrição a partir desta data. A data anterior era 01 de janeiro de 2017.

Já as entidades inscritas antes de 1º de julho de 2017, devem informar os beneficiários finais e apresentar a documentação correspondente na medida em que realizem alguma alteração cadastral a partir dessa data, sendo que o prazo limite é 31 de dezembro de 2018.

Receita Federal lança serviço que permite atualizar dados do CPF pela internet

A Receita Federal (RFB) disponibilizou serviço gratuito de atualização de dados cadastrais no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em seu sítio na Internet.

Para atualizar quaisquer dados cadastrais de seu CPF, tais como nome, endereço e telefone, o contribuinte deverá preencher formulário eletrônico, disponível no endereço receita.fazenda.gov.br.

O atual serviço presencial de alteração de CPF continuará sendo disponibilizado em unidades de atendimento dos Correios, do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal. Nesse caso, há cobrança de tarifa de serviço no valor de até R\$ 7,00.

A RFB disponibilizou também novos modelos de Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF com a tecnologia de QR CODE..

Vantagens do CPF Com QR CODE:

1) Simplificação do processo de verificação da autenticidade do comprovante – Atualmente, a Receita Federal disponibiliza serviço de Confirmação da Autenticidade do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral em seu sítio na Internet. Ocorre que, na prática, ele é pouco utilizado, pelos seguintes motivos: a) exige que os dados do documento (NI CPF, Código de Controle, data da Emissão e Hora da Emissão) sejam informados na íntegra para validação; b) os contribuintes utilizam cada vez mais a Internet por meio de dispositivos móveis.

=> Com o QR CODE, a confirmação da autenticidade dos comprovantes CPF será mais ágil, simples e garantirá segurança para quem consulta.

2) Melhoria no ambiente de negócios – Em bancos, empresas públicas e privadas, a confirmação da autenticidade do documento CPF apresentado é uma obrigatoriedade prevista no art. 4º da IN RFB 1.548/2015. Todavia, o volume de operações diárias, às vezes, inviabiliza esse procedimento..

3) Redução do risco de fraude – Os dados dos comprovantes CPF com o QR CODE serão validados em tempo real com as informações constantes na base de dados da Receita Federal.

A Receita Federal ressalta que os cartões CPFs, bem como os comprovantes CPFs emitidos de acordo com a legislação vigente à época, permanecem válidos.

Vencimentos e Obrigações

Dia	Obrigações	Competência	Documento
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	3º dec. de Jan/17	DARF (2 vias)
03	IOF	3º dec. de Jan/17	DARF (2 vias)
06	Salário (pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente)	Jan/17	Recibo (2 vias)
07	Simples Doméstico	Jan/17	DAE – SIMPLES
07	CAGED (via postal ou meio magnético)	Jan/17	CAGED (2 vias)
07	FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento)	Jan/17	GFIP (2 vias)
10	IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI	Jan/17	DARF (2 vias)
10	NFTS – Nota Fiscal do Tomador de serviços – ISS-SP	Jan/17	Declaração/Internet
10	ISS (município de São Paulo)	Jan/17	DARM
14	EFD-Contribuições (EFD de Pis, Cofins e Inss s/ receita bruta)	Dez/16	Declaração/Internet
15	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Jan/17	DARF (2 vias)
15	IOF	1º dec. de Fev/17	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)		
15	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	1º dec. de Fev/17	DARF (2 vias)
15	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Jan/17	GPS (2 vias)
20	Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte	Jan/17	DARF (2 vias)
20	IRRF (Imposto de renda retido na fonte)	Jan/17	DARF (2 vias)
20	INSS – contribuição das empresas e equiparadas	Jan/17	GPS (2 vias)
20	PAES/PAEX – Parcelamento Especial – INSS	Jan/17	GPS (2 vias)
20	RET (regime especial de tributação das incorporações)	Jan/17	DARF (2 vias)
20	SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP)	Jan/17	DAS – SIMPLES
21	DCTF – Mensal	Dez/16	Declaração/Internet
23	IOF	2º dec. de Fev/17	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)		
23	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	2º dec. de Fev/17	DARF (2 vias)
24	IPI - Demais produtos	Jan/17	DARF (2 vias)
24	COFINS	Jan/17	DARF (2 vias)
24	PIS	Jan/17	DARF (2 vias)
24	IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668	Jan/17	DARF (2 vias)

24	IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	Jan/17	DARF (2 vias)
24	CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa)	Jan/17	DARF (2 vias)
24	IRPJ – Apuração Trimestral – 3ª Cota	3º Trim/16	DARF (2 vias)
24	CSLL – Apuração Trimestral – 3ª Cota	3º Trim/16	DARF (2 vias)
24	REFIS	Jan/17	DARF (2 vias)
24	IRPF – Carnê-leão	Jan/17	DARF (2 vias)
24	PAES – Parcelamento Especial – Receita Federal	Jan/17	DARF (2 vias)
24	PAEX – Parcelamento Excepcional	Jan/17	DARF (2 vias)
24	PAEX 2 – Simples Nacional	Jan/17	DARF (2 vias)
24	DES – Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo)	Jan/17	Declaração/Internet
24	Parcelamento Lei nº 11.941/2009	Fev/17	DARF (2 vias)
24	DIMOB	2016	Declaração/Internet
27	DIRF	2016	Declaração/Internet

Entregas e Recolhimentos

PRAZOS DE RECOLHIMENTOS

CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO	PRAZO DE RECOLHIMENTO
1031 - 3º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE	03.02
1090 – DIA 09 DO MÊS SUBSEQÜENTE	09.02
1100 – DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE	10.02
1150 – DIA 15 DO MÊS SUBSEQÜENTE	15.02
1200 – DIA 20 DO MÊS SUBSEQÜENTE	20.02
1220 – DIA 22 DO MÊS SUBSEQÜENTE	22.02
1250 – DIA 25 DO MÊS SUBSEQÜENTE	24.02
2100 – DIA 10 DO 2º MÊS SUBSEQÜENTE	10.02
Simples Nacional –Diferencial e ST	28.02
ICMS/SP – Substituição Tributária	28.02
DeSTDA – Declaração ST e Difal	28.02
EFD – Escrituração Fiscal Digital	20.02

PRAZOS DE ENTREGA REDF	DIA
8º Dígito CNPJ = 0 – xxx.xxx.xx0/xxxx-xx	10.02
8º Dígito CNPJ = 1 – xxx.xxx.xx1/xxxx-xx	11.02
8º Dígito CNPJ = 2 – xxx.xxx.xx2/xxxx-xx	12.02
8º Dígito CNPJ = 3 – xxx.xxx.xx3/xxxx-xx	13.02
8º Dígito CNPJ = 4 – xxx.xxx.xx4/xxxx-xx	14.02
8º Dígito CNPJ = 5 – xxx.xxx.xx5/xxxx-xx	15.02
8º Dígito CNPJ = 6 – xxx.xxx.xx6/xxxx-xx	16.02
8º Dígito CNPJ = 7 – xxx.xxx.xx7/xxxx-xx	17.02
8º Dígito CNPJ = 8 – xxx.xxx.xx8/xxxx-xx	18.02
8º Dígito CNPJ = 9 – xxx.xxx.xx9/xxxx-xx	19.02

PRAZOS DE ENTREGA DA GIA	DIA
ÚLTIMO NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL	
0 e 1	16.02
2,3 e 4	17.02
5,6 e 7	18.02
8 e 9	19.02